

Povoação o da Freguezia da Piedade, e depois de se erigir Capella naquella lugar Capellão Curado que foi o primeiro o R.<sup>do</sup> Antonio da Silveira, e hoje se acha Freguezia provida do Vigario e dividida da de Piedade, sem que em tempo algum fossem aquelles moradores sujeitos no Espiritual ao Bispado de Mariana = Pede a Vm.<sup>ces</sup> que lhe mandem passar atestação de tudo o que lhes constar ser verdade a respeito do referido em modo que faça fé = E receberá merce =.

### *Atestação*

Nós Juiz Prezidente, e mais Officiaes que servimos em Camara nesta Villa de Santo Antonio de Guaratinguetá este presente anno por bem das Ordenações de S. Mag.<sup>e</sup> Fidellissima que Deos Guarde etc.<sup>a</sup> Atestamos, e Certeficamos debayxo do juramento dos noSsos Cargos que os moradores do Itajubá sempre forão subditos no Espiritual deste Bispado de S. Paulo, sendo seu Parocho o que era da Freguezia da Piedade, e que erigindo-se Capella naquella Povoação foi o seu primeiro Capellão Curado o R.<sup>do</sup> Antonio da Silveira e depois se reduzio a dita Capella a Freguezia devidindo-se da de Piedade, sem que em tempo algum fossem aquelles moradores Subditos no Espiritual ao Bispado de Marianna, mas sim deste de S. Paulo, tanto aSim que inda no Secular forão pertencentes no seu principio as justias desta Villa, e por OmiSsão se vem hoje Sujeitos as da dita Comarca de S. João d'El Rey os ditos Povos da dita Freguezia de Itajubá tudo atestamos, e Certeficamos e por nos ser esta pedida a mandamos paSsar, sendo por nós aSignada com o Sello que nesta Camara serve. Guaratinguetá em Camara dezanove de Julho de 1766 e Eu João Leite da Silva e Escobar, Escrivão da Camara que o escrevy // Antonio Per.<sup>a</sup> Leite // Antonio Tourinho // Manoel Pereira Fialho // Mathias Pires de Souza // Manoel Jozé de Ar.<sup>o</sup> //.

